



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2015-12-18



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2015-12-18

Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Senhores Vereadores, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENÇAS

João Carlos Quinteiro Nunes (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF) e Fernando Jaime Castro Candeias (Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - DOUSP). -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 04-12-2015 E DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 14-12-2015

Distribuídas e enviadas previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, as atas foram aprovadas por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia dezassete do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 3.256.989,86 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 228.141,86 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



[Handwritten signature]

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

**ASSOCIAÇÃO DE FRUTICULTORES, VITICULTORES E OLIVICULTORES DO
PLANALTO DE ANSIÃES (AFUVOPA) / FEIRA DE PRODUTOS REGIONAIS EM
LISBOA (17 A 20 DE DEZEMBRO DE 2015) / PEDIDO DE SUBSÍDIO /
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício, datado de 2015-12-14, enviado pela Associação de Fruticultores, Viticultores e Olivicultores do Planalto de Ansiães (AFUVOPA), que se transcreve: “ *A AFUVOPA vem por este meio, solicitar a Vossa Ex.^a participação financeira, para participação de uma feira de produtos regionais, a realizar na Praça dos Restauradores, em Lisboa nos dias 17, 18, 19 e 20 de Dezembro de 2015.* -----

Mais se informa que a feira tem a presença da AFUVOPA, com um stand com a promoção de produtos agrícolas típicos do concelho, nomeadamente os vinhos, azeites, compotas e enchidos, assim como a divulgação do concelho, com diversas fotografias e vídeos. Pede deferimento. Com os melhores cumprimentos. -----

Sobre este pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, que se transcreve: -----

“DESPACHO

Considerando o pedido de apoio formulado pela Associação de Fruticultores, Viticultores e Olivicultores do Planalto de Ansiães (AFUVOPA), para efeitos de promoção de produtos regionais num evento a decorrer na Cidade de Lisboa, de 17 a 20 do mês em curso. -----



[Handwritten signature]

Considerando que, para o desenvolvimento económico e social do Concelho de Carrazeda de Ansiães, são fundamentais estas ações de promoção e divulgação das potencialidades locais; Considerando a competência conferida à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do mencionado diploma legal, determino a atribuição de um apoio financeiro municipal à ação em referência, no valor de € 2.250. -----

O presente despacho deverá ser ratificado na próxima reunião do executivo municipal. -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 16 de dezembro de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

José Luís Correia". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

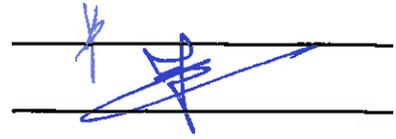
**SOCIEDADE HISTÓRICA DA INDEPENDÊNCIA DE PORTUGAL /
COMUNICAÇÃO AO MUNICÍPIO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal um ofício, datado de 2015-12-15, enviado pela Sociedade Histórica da Independência de Portugal, que se transcreve: "Acusamos a recepção do ofício de V. Ex.^a, ref.^a 1723, data de 19 de Outubro p.p. respectivamente, cujo conteúdo mereceu a minha melhor atenção. -----

É com muita honra e orgulho que expressamos a nossa alegria e gratidão por podermos contar com a prestimosa colaboração e contributo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães na prossecução dos valores patrióticos e culturais da nossa identidade nacional. -----

Disponibilizamo-nos inteiramente para iniciar uma viva relação institucional e cooperante com o Município na realização de projetos histórico-culturais que possam surgir para atingirmos os nossos objetivos estatutários, colocando, desde já, o Palácio da Independência à inteira disposição de V. Ex.^a. -----

Permita-nos, ainda, acusar a recepção e agradecer a Proposta de Sócio extraordinário do Município de Carrazeda de Ansiães devidamente assinada por V. Ex.^a, reiterando os nossos reconhecidos agradecimentos e fazendo votos dos melhores êxitos de V. Ex.^a na presidência



dessa Câmara Municipal, apresento os meus respeitosos cumprimentos, com muita consideração e estima.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA /
COMUNICAÇÃO AO MUNICÍPIO / ENCARGOS A CONTEMPLAR NOS
DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2016: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal um ofício, datado de 2015-11-26, enviado pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, que se transcreve: *“Na sequência do Vosso Ofício Ref.º 1809, de 28/10/2015, relativo ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª. que foi deliberado pelo Conselho Diretivo da Associação de Municípios, na reunião ordinária do dia 24 de novembro de 2015, aprovar o encontro de contas entre a AMTQT e os cinco municípios associados, traduzido na não solicitação aos municípios dos encargos, assim como na manutenção na posse da AMTQT das receitas das participações comunitárias, conforme elencados no mapa anexo a este ofício. Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos”*.

Juntamente com o ofício foi presente um quadro com as participações das câmaras municipais que não foram solicitadas. O quadro em referência faz parte integrante da ata, ficando arquivado na pasta de documentos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / CONCERTO DE NATAL EM
VILA FLOR (2015-12-21) / SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE A TÍTULO
GRATUÍTO**

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Associação Filarmónica Vilarinhense, a solicitar transporte a título gratuito para o dia 21 de Dezembro, para uma deslocação a Vila Flor, a fim de participar no Concerto de Natal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

HABITAÇÕES SUBCONCESSIONADAS EM FOZ TUA E ARRENDADAS EM CARRAZEDA DE ANSIÃES / ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da DAF João Carlos Quinteiro Nunes levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação n.º 258/2015, datada de 2015-12-11, da Secção de Contabilidade e Património, mediante a qual são indicadas as rendas referentes às habitações subconcessionadas na aldeia de foz Tua e às habitações arrendadas no Bairro Sá Carneiro, em Carrazeda de Ansiães. Na mesma informação, estavam enunciadas as dívidas existentes relativamente às habitações subconcessionadas na aldeia de Foz Tua. -----

A informação em referência faz parte integrante da ata, ficando arquivada cópia na pasta de documentos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO N.º 11110/15

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 39/2015, datada de 2015-12-04, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: "*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação sócio económica, sou a informar V.ª Ex.ª: O processo de candidatura do pretendente com o registo de entrada n.º 11110/15, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de 1.000,00€ (mil euros) pelo nascimento da sua segunda filha.*" -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 39/2015 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000. -----

(Aprovado em minuta)



REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NO ÂMBITO DE HABITAÇÃO / INTERPRETAÇÃO DE NORMAS DO REGULAMENTO

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 87/2015, datada de 2015-12-09, por si elaborada, que se transcreve: "*Reportando-me ao pedido de parecer formulado na informação n.º 327 do Serviço de Obras Municipais, passo a informar o seguinte:* -----

OS FACTOS

- *Perante um pedido de apoio municipal na área de habitação (Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem), o Eng.º Manuel Oliveira Monteiro constatou que os trabalhos para os quais foi solicitado o apoio municipal ("fornecimento de instalação elétrica e rede de água e esgotos sanitários em toda a casa e casa de banho; colocação de azulejos na totalidade das paredes, pavimento cerâmico. Montagem das louças sanitárias; sanita com tanque, bidé, base de chuveiro com resguardo, móvel lavatório com espelho e conjunto de torneiras misturadoras") são num edifício em reconstrução. -----*
- *No presente, o edifício ainda se encontra em fase de construção, estando apenas realizados trabalhos relativos à estrutura, cobertura e paredes em tijolo. -----*
- *O edifício em construção teve um processo de licenciamento municipal, tendo sido emitido o alvará de obras de construção n.º 33/2007. -----*
- *Pretende-se aferir se este pedido se enquadra ou não no âmbito da previsão do Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, adiante designado apenas por (RMAESD). -----*

O DIREITO

Da leitura do RMAESD não resulta clara e inequívoca a resposta à dúvida suscitada pelos Serviços Municipais. Na verdade, nos artigos 16º a 18º do regulamento define-se a forma como o Município presta o apoio na área de habitação, as condições de legitimidade a ser cumpridas pelos munícipes interessados e ainda as tipologias de intervenção que são elegíveis. Contudo, em nenhuma das disposições do RMAESD se esclarece se as intervenções elegíveis podem ser realizadas de forma isolada ou, pelo contrário, integradas numa obra de construção ou reconstrução mais abrangente, como é o caso em apreciação. -----



[Handwritten signature]

Importa, então, interpretar o RMAESD, de modo a que fique clarificado o contexto no qual se deverão integrar as intervenções elegíveis. -----

Pergunta-se então: qual o órgão competente para esclarecer esta dúvida? -----

O artigo 42º do RMAESD estabelece que “as omissões do (...) regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.” Sucede que este artigo 42º foi tacitamente revogado pelo n.º 1 do artigo 142º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

A referida disposição estabelece o seguinte: -----

Artigo 142º

Aplicação de regulamentos

1. Os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão.

2. ...

Assim, compete à Assembleia Municipal interpretar o RMAESD e esclarecer a dúvida suscitada. -----

A deliberação da Assembleia Municipal vinculará o Município para todas as situações similares que venham a surgir. -----

Em face do antecedente, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 74/2013, de 12 de setembro, poderá a Câmara Municipal aprovar uma proposta de resolução deste problema de interpretação e apresenta-la à Assembleia Municipal. -----

Finalmente informo que foi intencionalmente omitida a identificação do munícipe interessado, para salvaguarda da reserva da intimidade e proteção de dados pessoais.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, face à informação n.º 87 do Chefe da DAF e considerando que a fundamentação que presidiu à elaboração e aprovação do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem (RMAESD), na parte respeitante à área de habitação, foi a intenção municipal de apoiar pequenas intervenções isoladas e de melhoria das condições de conforto e segurança dos edifícios de habitação, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal a resolução da dúvida suscitada na referida informação, do seguinte modo: -----



[Handwritten signature]

O apoio na área habitacional deverá ser concedido para intervenções isoladas para efeitos de obras de conservação (melhoria das condições de conforto e segurança) e não de reconstrução ou novas construções. O referido apoio só poderá ser concedido previamente à realização de quaisquer obras nos edifícios de habitação, independentemente de serem as obras candidatas ao apoio Municipal ou outras quaisquer promovidas e financiadas pelos interessados. -----

(Aprovado em minuta)

16ª MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 9ª AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal a informação nº 255/2015, datada de 2015-12-10, elaborada pela Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve: *“No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40º, considerando-se, por esta via, revogado, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o Princípio do Equilíbrio Orçamental. -----*

Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. -----

Para o efeito, porque se pretende concretizar a 15ª modificação aos documentos previsionais, pelo mapa resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 564.600,40, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a modificação que se pretende efetuar, pelo que submeto a 15ª alteração ao orçamento de despesa e a 9ª Alteração ao Plano e Atividades Municipal do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

Aumentos: € 21.240,00 -----

Diminuições: € 21.240,00 -----



*Orçamento da Despesa: Aumentos: € 17.740, correspondendo 17.740€ a despesas correntes.
PAM: aumentos: € 3.500 para o ano de 2015. -----*

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. -----

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião. À consideração superior” -----

Sobre esta informação recaiu um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2015-12-10, com o seguinte teor: “À Câmara Municipal para ratificar”. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

17ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 2ª REVISÃO / PROPOSTA

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal a informação nº88/2015, datada de 2015-12-17, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: “No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), dá enfoque ao cumprimento do princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40º, considerando-se, por esta via, revogado, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. -----

Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. -----

Para o efeito, porque se pretende concretizar a 17ª modificação aos documentos previsionais, - 2ª Revisão, pelos mapas resumos que se seguem, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da



[Handwritten signature]

amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €500.228,41€, conforme mapa demonstrativo em anexo. -----

Por conseguinte, pode concretizar-se a modificação que se pretende efetuar, pelo que se submete a Proposta do Sr. Presidente traduzida pela 17ª alteração aos Documentos Previsionais – 2ª Revisão, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

Orçamento da Despesa: -----

- Aumentos: €4.050,00 -----

- Anulações: €1.078.209,79 -----

Orçamento da despesa: -----

- Aumentos: € 4.050,00 correspondendo a despesas correntes; -----

- Anulações: €365.300,00, correspondendo a despesas correntes e €712.909,79 a despesas de capital. -----

Orçamento da Receita: -----

- Anulações: €78.200,00 correspondendo €3.200,00 a receitas correntes e €75.000,00 a receitas de capital. -----

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da revisão proposta e respetivos valores. -----

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 33ª da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra em próxima reunião de Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta relativa à 17ª modificação aos documentos previsionais / 2ª revisão, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação definitiva. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

JORGE MANUEL FILIPE SANTOS SAMPAIO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO SOBRE UM PRÉDIO SITO EM CASTANHEIRO (ALVARÁ N.º 25/2013)



O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação nº 146-OB, datada de 2015-12-07, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o prazo constante no alvará de licença de obras nº 25/2013, de 18/06/2013, relativo ao processo de obras nº 32/2012, para a alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Jorge Manuel Filipe Santos Sampaio, terminou no passado dia 19 do mês de setembro do ano de 2015, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.* -----

De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada, pela Câmara Municipal”.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 146-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, declarou a caducidade do licenciamento de obras de alteração titulado pelo alvará de obras de alteração n.º 25/2013, emitido em nome de Jorge Manuel Filipe Santos Sampaio. -----

(Aprovado em minuta)

2014EMP01 REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ACEITAÇÃO DO SUBEMPREITEIRO NUNO E PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. E DA SUBCONTRATADA FERRAZ & FERRAZ – CONSTRUÇÕES, LDA.

O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação nº 435/2015, datada de 2015-12-14, elaborada pelo Serviço de Obras Municipais, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário NORCEP – Construção e Empreendimentos, Lda., da empreitada 2014EMP01 Requalificação do Mercado Municipal de Carrazeda de Ansiães, apresentaram documentos relativos à aprovação dos subempreiteiros.* -----

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Nuno & Pereira – Construção Civil, Lda. e da subcontratada Ferraz & Ferraz – Construções, Lda., sou da



[Handwritten signature]

opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Conclusão: -----

Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro Nuno & Pereira – Construção Civil, Lda. e da subcontratada Ferraz & Ferraz – Construções, Lda., propostos pelos adjudicatário da empreitada.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 435/2015 do Serviço de Obras Municipais, autorizou a subempreitada (subempreiteiro Nuno & Pereira – Construção Civil, Lda.) e a subcontratação (subcontratada Ferraz & Ferraz – Construções, Lda.). -----

(Aprovado em minuta)

2014EMP01 REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / AUTORIZAÇÃO DE SUBEMPREITADA / SUBEMPREITEIRO PAULO NOBRE TERRAPLANAGENS, LDA.

O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação n.º 434, datada de 2015-12-14, elaborada pelo Serviço de Obras Municipais, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário NORCEP – Construção e Empreendimentos, Lda., da empreitada 2014EMP01 Requalificação do Mercado Municipal de Carrazeda de Ansiães, apresentaram documentos relativos à aprovação do subempreiteiro. -----*

Analizados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Paulo Nobre Terraplanagens, Lda., sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Conclusão: -----

Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro Paulo Nobre Terraplanagens, Lda., proposto pelo adjudicatário da empreitada. À consideração Superior” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 434/2015 do Serviço de Obras Municipais, autorizou a subempreitada. -----



(Aprovado em minuta)

**LUIS MANUEL CALVÁRIO VENTURA / PINHAL DO NORTE / PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: DELIBERAÇÃO**

O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação nº 214/15, datada de 2015-12-10, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: *“Relativamente ao requerido pelo munícipe Luis Manuel Calvário Ventura, informo quanto a: -----*

1. Caracterização da pretensão. -----

O munícipe pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes. -----

2. Pareceres de entidades externas. Não há lugar a recolha de pareceres -----

3. Análise urbanística. O local assinalado está em: -----

Solo Rural. -----

4. Proposta / Conclusão. -----

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 136/2010, de 9 de Setembro, artigo 54º nº 2 da Lei nº 10/2008 de 20 de Fevereiro e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães). -----

5. Proposta / Conclusão. -----

Pode ser constituída compropriedade para dois compartes do prédio em causa. À consideração superior, ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 214/2015 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados. -----

(Aprovado em minuta)

**MARIA SOFIA DOS SANTOS E AMÂNDIO DOS SANTOS ABRANTES / PINHAL DO
NORTE / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE
COMPROPRIEDADE**



O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação nº 212/15, datada de 2015-12-10, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: *“Relativamente ao requerido pela munícipe Celeste Augusta, cabeça de casal da herança de, informo quanto a: -----*

1. Caracterização da pretensão. -----

A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes. -----

2. Pareceres de entidades externas. Não há lugar a recolha de pareceres -----

3. Análise urbanística. O local assinalado está em: -----

- Solo Rural. -----*

4. Proposta / Conclusão. -----

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 136/2010, de 9 de Setembro, artigo 54º nº 2 da Lei nº 10/2008 de 20 de Fevereiro e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães). -----

5. Proposta / Conclusão. -----

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa. À consideração superior, ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 212/2015 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados. -----

(Aprovado em minuta)

ALZIRA IVONE LOPES / PARAMBOS / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

O Chefe da DOUPS, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação nº 213/15 datada de 2015-12-10, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: *“Relativamente ao requerido pela munícipe Alzira Ivone Lopes, informo quanto a: -----*

1. Caracterização da pretensão. -----

A munícipe pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para três compartes. -----



2. *Pareceres de entidades externas. Não há lugar a recolha de pareceres* -----

3. *Análise urbanística. O local assinalado está parcialmente em:* -----

- *Solo Rural* -----
- *RAN, reserva Agrícola Nacional* -----

4. *Proposta / Conclusão.* -----

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de Setembro, artigo 54.º n.º 2 da Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães). -----

5. *Proposta / Conclusão.* -----

Pode ser constituída compropriedade do prédio para três compartes do prédio em causa. À consideração superior," -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 213/2015 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados. -----

(Aprovado em minuta)

**DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO / REGIME DE
REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E EXPLORAÇÕES EXISTENTES –
REGIME A APLICAR À ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DOS
ESTABELECIMENTOS OU AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU
INSTALAÇÕES**

O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, informou a Câmara Municipal acerca do Regime Extraordinário de Regularização de Estabelecimentos e Explorações Existentes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Relembrou ainda que este regime jurídico de carácter extraordinário foi já levado ao conhecimento da Câmara Municipal, na reunião realizada em 2015-07-17 e que, na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização, entre outros elementos, deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob

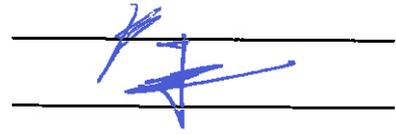


proposta da Câmara Municipal [alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro]. -----

Foram presentes na reunião de Câmara os seguintes processos de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a considerar em sede de reconhecimento do interesse público municipal: -----

ESTABELECIMENTOS A REGULARIZAR AO ABRIGO DO NOVO REGIME DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (NREAP), TODOS DE PRODUÇÃO EXTENSIVA -----

- a) **Estabelecimentos localizados em solo urbano:** -----
- Luís António Lopes – Zedes (estabelecimento da classe 3); -----
 - Manuel dos Santos Lopes – Carrazeda de Ansiães (estabelecimento da classe 3);
 - João Manuel Pinto – Mogo de Ansiães (estabelecimento da classe 3); -----
 - Fernanda Maria Passeira Sousa Félix – Belver (estabelecimento da classe 3). ----
- b) **Estabelecimentos Localizados em solo Rural, Espaço Agrícola, Reserva Agrícola Nacional e Classe de Risco de Incêndio Muito Alta:** -----
- Ramiro dos Santos Meireles – Fontelonga (estabelecimento da classe 2);-----
 - Elísio dos Santos Pereira – Miquel (estabelecimento da classe 3). -----
- c) **Estabelecimentos Localizados em Solo Rural, Espaço Agrícola, Reserva Ecológica Nacional e Classe de Risco de Incêndio Muito Alta:** -----
- António Joaquim Fernandes – Fontelonga (estabelecimento da classe 3). -----
- d) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal:** -----
- Francisco José Araújo Pinto - Alganhafres (estabelecimento da classe 2); -----
 - Vítor José Trigo – Penafria (estabelecimento da classe 2). -----
- e) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Espaço Agrícola, Reserva Agrícola Nacional e Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro:** -----
- Maria de Fátima Trigo Correia – Penafria (estabelecimento da classe 2); -----
 - Manuel Jesus Aguiar – Lavandeira (estabelecimento da classe 3); -----
 - Alcindo do Nascimento Aleixo – Beira Grande (estabelecimento da classe 3); ---
 - Sérgio Serafim Almeida – Selores (estabelecimento da classe 3). -----



- f) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional:** -----
- Luís Raimundo Lopes – Carrazeda de Ansiães (estabelecimento da classe 3). ----
- g) **Estabelecimentos localizados Solo Rural e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal:** -----
- José Arnaldo Valente – Zedes (estabelecimento da classe 3). -----
- h) **Estabelecimentos localizados Solo Urbano, Solo Rural e Reserva Ecológica Nacional:** -----
- João Carlos Pires Velho Lopes – Zedes (estabelecimento da classe 3). -----
- i) **Estabelecimentos localizados em Solo Urbanizável (espaços de Atividades Económicas), Reserva Agrícola Nacional e Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – UOPG 2 (Espaço de Atividades Económicas de Pinhal do Norte:** -----
- António Manuel Gonçalves – Pinhal do Norte (estabelecimento da classe 3).-----
- j) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional:** -----
- José Francisco dos Santos - Luzelos (estabelecimento da classe 3). -----
- k) **Estabelecimentos localizados no Parque Natural Regional do Vale do Tua, Solo Urbano – Urbanizado e Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro:** -----
- Maria Piedade Castro dos Santos – Brunheda (estabelecimento da classe 3); ----
- Teresa de Jesus Mendonça de Abreu e Lima Ludovice – Pinhal do Norte (estabelecimento da classe 3). -----
- l) **Estabelecimentos localizados no Parque Natural Regional do Vale do Tua, Solo Urbano e Espaço Urbano:** -----
- Mário Teixeira Fernandes – Mogo de Ansiães (estabelecimento da classe 3); ----
- Fernando José de Almeida – Mogo de Malta (estabelecimento da classe 3). -----
- m) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Reserva Agrícola Nacional e Classe de Risco de Incêndio Muito Alta:** -----
- José Casimiro Lopes – Areias (estabelecimento da classe 3). -----
- n) **Estabelecimentos localizados no Parque Natural Regional do Vale do Tua, Solo Rural, Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro e Classe de Risco de Incêndio Alta:** -----



- Andreia Cristina Gonçalves Cordeiro – Codeçais (estabelecimento da classe 3); -
- o) **Estabelecimentos localizados em Área de Recursos Naturais – Recursos Agrícolas e Florestais, Reserva Agrícola Nacional, Parque Natural Regional do Vale do Tua, Solo Rural e Espaço Agrícola:** -----
 - Nélson Alexandre Fernandes Tavares – Mogo de Malta (estabelecimento da classe 3); -----
- p) **Estabelecimentos localizados em Solo Urbano e Parque Natural Regional do Vale do Tua:** -----
 - Nuno Roberto Moura Pinto – Mogo de Malta (estabelecimento da classe 2); -----
- q) **Estabelecimentos localizados em Solo Urbano, Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro e Classe de Risco de Incêndio Alta:** -----
 - Manuel António Borges Lopes – Fontelonga (estabelecimento da classe 3); -----
- r) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Espaço Agrícola e Classe de Risco de Incêndio Moderado:** -----
 - Maria Eugénia de Sousa – Belver (estabelecimento da classe 3); -----
- s) **Estabelecimentos localizados em Solo Urbano – Urbanizado e Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro:** -----
 - Maria da Conceição Martins Martinho – Beira Grande (estabelecimento da classe 3). -----
- t) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural e Reserva Agrícola Nacional:** -----
 - Maria Assunção Trigo Nunes – Luzelos. (estabelecimento da classe 3). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, deliberou propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal da regularização dos estabelecimentos em referência. Para o efeito, foram invocados os seguintes fundamentos: -----

1. A pecuária constitui uma atividade económica de grande relevância para a economia familiar no Concelho de Carrazeda de Ansiães, justificando-se o recurso às medidas excecionais disponíveis para a regularização dos estabelecimentos acima mencionados;
2. Tratando-se de explorações em regime extensivo, não têm um impacto ambiental relevante; -----



3. É do interesse concelhio estimular a economia familiar, no sentido da garantia da manutenção e reforço dos respetivos meios de subsistência e das tradições imemoriais ligadas à atividade pecuária. -----

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi. -----



(O Presidente da Câmara Municipal)

